

CCI - Comunicação

264.

Ceilândia, 15 de setembro de 1992

Aos companheiros da Campo Limpo e Arche Nova

Esta carta tem como finalidade, comunicar e ao mesmo tempo esclarecer os motivos que levaram a Diretoria do CCI reunida em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 18.06.92 com a participação de 17 pessoas, a decidir pela demissão da funcionária deste Centro Cultural - FRANCISCA AGUIAR DE FRANÇA, bem como explicar a nova forma de contratação da mesma, levando-se em conta os recursos disponíveis para 1992.

No relatório referente ao primeiro semestre deste ano, já foram apresentadas no item - SITUAÇÃO ECONÔMICA DO PAÍS, a fragilidade e oscilação no atual quadro financeiro do país. Achamos neste momento necessário citar, a Legislação Trabalhista Brasileira, dando destaque as despesas oriundas da contratação de um funcionário dentro dos moldes previstos em lei, proporcionando assim, uma melhor visão do que estamos explicitando.

ITEM I

Constituição da República Federativa do Brasil

Capítulo II

Dos Direitos Sociais

".....

Art. 7º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

III - fundo de garantia do tempo de serviço;

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo.

VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral.

XVII - gozo de férias anuais remunerados com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal; ..."

SALÁRIO-MÍNIMO

- até maio/92 - Cr\$ 96.037,33
- junho/julho/agosto - Cr\$ 230.000,00
- a partir de setembro - Cr\$ 522.186,94

ITEM II

QUADRO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

f +

ITEM III

Adotamos então outra medida de contratação que não acarretasse danos maiores a pessoa contratada, no caso a própria Francisca, possibilitando também o bom andamento das atividades planejadas para o ano em curso.

SITUAÇÃO CONTRATAÇÃO ATUAL/SEM CARTEIRA DE TRABALHO

Horário de Trabalho:

de terça-feira à sexta-feira - de 14:00 às 18:00 horas

Salário: 50% do salário mínimo vigente/ sem encargos sociais

Se faz necessário mencionar que o CCI pagava 04 (quatro) salários-mínimos, incluindo-se também os encargos sociais, citados anteriormente, para sua funcionária. Nenhuma entidade no Brasil atualmente, como tivemos oportunidade de averiguar, consegue manter os salários neste patamar, principalmente as de menor porte, como é o nosso caso, muitas estão fechando as suas portas ou buscando outras alternativas.

Desde já agradecemos a compreensão de todos diante dos reais problemas que estamos enfrentando, as cartas de apoio e solidariedade que recebemos da Alemanha tem nos fortalecido.

Fraternalmente

JOÃO BATISTA DE ARRUDA
Presidente do CCI